



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

Ata da sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia oito de junho de dois mil e vinte um, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada a Rua Alberto Pinto de Faria, duzentos e noventa, Jardim Julieta, com início às nove horas e vinte e cinco minutos. Estando **presentes**: Sely Aparecida de Oliveira Moreira, Maria Cláudia dos Santos, Lilian Aparecida de Faria Marcolino, Sueli Fortunato da Silva, Elaine Coelho, Vitor Hugo lunes Guerra, Bruna Donizetti Barbosa, Helena Angonese, Rosângela Ferreira de Paula. **Justificaram**: Maria Lúcia Pereira Máximo dos Santos, Ariadna Lucinda da Silva, Jeovana Rosa de Luz e Leda Maria de Albernaz Siqueira. **Visitantes**: Renata Oliveira. A presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e seguindo a pauta, **a) Leitura da ata**: Victor Hugo fez a leitura das atas anteriores para aprovação e assinatura. Atas aprovadas e assinadas por todos. **b) Ofícios enviados e recebidos**: **enviados**: Ofício nº 22/CMAS/2021 para Sr. Luiz Alfredo de Castro da Silva Rego, da Associação Atlética Caçapavense, repassando orientações para inscrição no CMAS. Ofício nº 23/CMAS/2021, encaminhado ao secretário Anderson sobre a Lei do CMAS. Ofício nº 24/CMAS/2021 para o secretário Anderson sobre os idosos que o CREAS encaminhou para institucionalização. Ofício nº 25/CMAS/2021 encaminhado ao secretário para trâmites da contratação do serviço para a conferência. Ofício nº 26/CMAS/2021 encaminhado ao Lar Vicentino de Caçapava para saber da situação dos idosos encaminhados pelo CREAS. Ofício nº 27/CMAS/2021 para a Vila Vicentina para saber da situação dos idosos encaminhados pelo CREAS. Ofício nº 28/CMAS/2021 para secretaria para informações quanto as visitas realizadas pelos funcionários da Assistência Social nos bairros da Piedade e região. Ofício nº 29/CMAS/2021 entregue para gabinete para solicitar Decreto de Convocação da X Conferencia Municipal de Assistência Social de Caçapava (modelo anexo), tendo como tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**. Ofício nº 30/CMAS/2021 para órgão gestor solicitando materiais permanentes e de consumo para a Conferencia. Ofício nº 31/CMAS para gestão para a confirmação do local pré-definido: Clube da Mafersa para a Conferencia. **Recebidos**: Ofício nº 135/CREAS/2021 informando os idosos buscaram o serviço do CREAS para acolhimento institucional. Ofício nº 89/SMCAS/2021 encaminhando o balanço



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAÇAPAVA
LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

trimestral do FMAS. Ofício nº 103/SMCAS em resposta ao ofício nº 28/CMAS/2021 sobre ação na Piedade. Ofício nº 020/LVC/2021 respondendo o ofício 26/CMAS/2021 informando sobre os idosos acolhidos encaminhados pelo CREAS. Ofício nº 28/VVC/2021 respondendo ofício nº 27/CMAS/2021 informando sobre os idosos acolhidos encaminhados pelo CREAS. Ofício nº 184/CREAS/2021 indicando Fabiana Cristina Campos Reis para X Conferência Municipal da Assistência Social. Ofício nº 21/LVC/2021 indicando Valdir Aparecido Alves para X Conferência Municipal da Assistência Social. Ofício nº 03/2021 da Coordenação Municipal da Rede de Proteção da Criança e Adolescente solicitando indicação de dois membros para composição. Ficou definido que será Rosângela Ferreira de Paula e Helena Angonese. **c) Prestação de contas 2020:** Sílvia encaminhou o Manual de preenchimento PMAS Web SUAS 2020. Colocado em votação sobre aprovação do colegiado para preenchimento do PMAS, definiu-se que não tem como preencher dando parecer favorável, se o colegiado tem dúvidas sobre o uso da verba. Rosangela informa sua posição dizendo que deveria ser encaminhado ao Ministério Público para providencias. Victor informa ter a CPAR -Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, ato administrativo para apurar possíveis irregularidades. Colocado em votação ficou oito pessoas a favor de CPAR e uma a favor de CPAR mas enviar ao MP concomitantemente. Assim, ficou definido que o CMAS encaminhará para administração pública documentos e solicitação para abertura de uma CPAR – Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, pois o colegiado não tem capacidade técnica para analisar a documentação. Sem mais, eu, Sely Aparecida de Oliveira Moreira, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada pelos presentes.